



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE SETEMBRO DE 2014**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições e exigências constantes do presente Edital, para fins de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei N. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto N. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

1.1. -O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de shows para a realização da tradicional festa de setembro nos dias 05 e 06 de setembro de 2014, conforme relação, quantidade e especificações constantes de seu anexo.

2 - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. -Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo, ainda, no ato do credenciamento, identificar-se junto ao Pregoeiro exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

2.1.1. - Por credencial entende-se:

- a) a habilitação do representante, mediante procuração;
- b) o documento comprobatório de capacidade para representar a empresa no caso de titular.

2.2. -A licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII da Lei N. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

2.3. -Caso a empresa seja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, no momento do credenciamento, documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

comprobatório dessa condição.

2.4. -O documento de credenciamento e a declaração mencionada no subitem anterior deverão ser entregues separadamente dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTA**.

2.5. -O credenciamento será realizado pelo Pregoeiro, após a abertura da sessão.

2.6. -O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, ficará impedido para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão.

2.6.1. - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. -Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

3.2. -A licitante interessada em participar deste Pregão deverá:

- a) Apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC que poderá ser requerido até o dia 28 de setembro de 2014 as 16:00

3.3. - Todas as licitantes deverão apresentar os documentos descritos no subitem 7.8.

3.4. -Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que, por qualquer motivo, estejam inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com administração pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. -No dia, na hora e no local designados neste Edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão, realizará o credenciamento dos representantes legais das licitantes, conforme item 2 deste Edital, e receberá em envelopes, distintos e lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste Pregão e o seu conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO - PROPOSTA.**

4.2. -Declarado encerrado o recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos, em hipótese alguma, novos proponentes.

4.3. -Qualquer licitante que tiver o conteúdo de seus envelopes modificado será excluído do certame.

5 - DA PROPOSTA

5.1. -A proposta de preços deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado, devendo conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014
NOME e CNPJ DA EMPRESA
PROPOSTA

- b) Especificar de forma clara o evento, obedecidas às especificações contidas neste Edital;
- c) Consignar o preço unitário e o total do item, em Reais;
- d) Fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) Ser entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo deste Edital.

5.2. - Os quantitativos mínimos, a serem cotados pelos licitantes interessados em participar do presente certame, são os descritos no Anexo I.

5.3. - Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

entrega, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.4. - Em caso de divergência entre o preços unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

5.5. - Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.6. - A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

5.7. - Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. - A licitante deverá, apresentar:

6.1.1. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em plena validade, e expedido em conformidade com a Lei Nº 8.666/93, por qualquer Órgão da Administração. Deverão ser apresentados, cumulativamente, a Certidão Negativa de Débito – CND do INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da PGFN e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.2. - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

II – Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante o seguinte documento:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas

V - Carta de Credenciamento (reconhecer firma)

VI - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da habilitação

VII - termo de renuncia,

VIII - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local do evento (um) ou (quantos forem necessários para a execução do objeto) Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa ao evento, objeto da presente licitação,

IX - certidão negativa falência concordata (validade 60 dias)

X - Alvará de funcionamento

XI - balanço 2013 autenticado na junta (termo de abertura e encerramento exercício 2013).

XII - Certidão de registro de quitação do Crea Empresa , engenheiro civil para estrutura e engenheiro elétrico para o Sonorização e iluminação)

XIII - Atestado de Capacidade técnica selo do CREA incluso nome do engenheiro (civil e elétrico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

XIV - CAT (certidão do acerto técnico) registrado no CREA incluindo nome do engenheiro (civil e elétrico)

XV - Relatório de ensaio para as lonas descrito na norma NBR 9442., fornecido pelo laboratório de segurança ao fogo - CETAC e ou laudo técnico.

6.2. -As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte somente terão a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal (item 6.4.2) para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 6.6 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

6.3. -As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

6.3.1. - Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 2 (dois) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

6.3.2. - Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

6.4. -Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os produtos, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND, relativa ao INSS, e do CRF, relativo ao FGTS, desde que comprove que o recolhimento é centralizado.

6.5. -Todas as licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:

a) Declaração mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

b) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade;

6.6. -As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

6.7. -Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Em original;
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por cartório competente.
- c) Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.8. -A documentação para habilitação dos interessados na presente licitação deverá ser entregue no dia, na hora e no local da abertura do Pregão, designados no preâmbulo deste Edital, inserida em envelope fechado, separado do que contenha a proposta, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014
NOME/CNPJ DA EMPRESA
DOCUMENTAÇÃO

6.9. -A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Nº 8.666/93.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. -Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas.

7.2. -Poderão ser corrigidos pelo **Pregoeiro** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.3. -A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" com poderes para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.4. -A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

7.5. -Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta da empresa licitante que ofertar o menor preço por item e que atender às exigências constantes do edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.

7.6. -Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, quanto à oferta de preços, até o limite de 3 (três).

7.7. -Às empresas classificadas e ordenadas, conforme os subitens **8.5 e 8.6**, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de seus representantes que deverão fazer lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.8. -O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do representante da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.9. - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.10. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances ou quando não se realizarem lances verbais. As propostas serão ordenadas exclusivamente de acordo com o critério de menor preço por item.

7.11. - Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo justificadamente a respeito.

7.11.1. - Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

7.11.2. - Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

7.11.3. - Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar N. 123/2006:

- a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.3.1 - A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

7.11.3.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

7.12. - O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

7.13. - Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a análise da habilitação.

7.14. - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.15. - Caso a oferta não seja aceitável ou caso a licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

7.16. - Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.13 e 7.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.17. - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os preços e lances oferecidos, bem como as demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos e ao desenvolvimento dos trabalhos, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela sua equipe de apoio e por todos os participantes presentes.

7.18. - Após a apresentação da proposta não cabe desistência. Também não serão aceitos pedidos de reconsideração de preços oferecidos.

7.19. - Caso não haja tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a abertura dos envelopes de "**Documentação**" na mesma sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **Edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

7.20. - Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes, por amostragem, para rubricarem as propostas, que ficarão sob sua guarda até a nova reunião.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. -O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço unitário por item**, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. -Quando todas as empresas tiverem suas propostas desclassificadas ou forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas de suas irregularidades, conforme prevê o artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Nº 8.666/93.

8.3. -Havendo duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições, proceder-se-á conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei Nº 8.666/93.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. -Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, respeitada a ordem de classificação, convocará o interessado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

9.2. -Caso a primeira colocada não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no **item 18** deste Edital, devendo a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto registrar a licitante subsequente na ordem de classificação, caso aceite, e assim sucessivamente, até que se esgotem as licitantes classificadas.

9.3. -Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e o fornecedor dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

veículos, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

9.4. -A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário de Minas, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto Nº 3.931/2001.

9.5. -A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, devendo indicar aos órgãos participantes o fornecedor para o qual será emitido o pedido, sempre que solicitado e obedecendo à ordem de registro e aos quantitativos a serem contratados.

10.2. - Somente quando o fornecedor registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços será indicada a segunda, e assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade da licitante da vez.

10.3. - Após solicitação formal da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, o fornecedor registrado deverá entregar os veículos no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.3.1. - A licitante que deixar de cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.3.2. - Ocorrendo descumprimento das obrigações descritas na Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará outro fornecedor registrado, respeitada a ordem de classificação, ao qual será destinado o pedido.

10.4. - A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

10.5. - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

11.1. - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

excessivamente as obrigações pactuadas em Ata, conforme alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. - Ainda que não seja comprovada a ocorrência da situação prevista no subitem 11.1, a Prefeitura poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro procedimento licitatório, se assim julgar conveniente.

11.3. - Independentemente de solicitação, a Prefeitura poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

11.4. - As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial de Minas.

11.5. - A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada no Decreto Nº 3.931/2001.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. - Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº 8.666/93;

12.2. - O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

13 - DO AUMENTO

13.1. - No interesse da prefeitura, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93

14 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial De Minas.

15 - DA ENTREGA DO VEÍCULO

15.1. - O veículo deverá ser entregue em perfeito estado, à expensas da vencedora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra, no horário de 13 às 17 horas, situada no seguinte endereço: Praça São Sebastiao, 37, Centro.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. - A despesa com a execução do objeto da presente Licitação correrá por conta do Elemento de Despesa

01.10.01.13.392.0247.2084.3.3.90.39.00 - 358

16.2. - Para fazer face à despesa, objeto da presente licitação, será emitida Ordem de compra.

17 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

17.1. - A Prefeitura Municipal de São Sebastiao do Rio Preto fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da prestação dos serviços, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

17.2. - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) prestações, de acordo com o valor total apresentado, contados da entrega da Nota Fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o nº do Banco, da Agência e da conta corrente.

17.3. - O pagamento das parcelas somente será efetivado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF e à Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

17.4. - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.

17.5. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela prefeitura, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

17.6. - A Prefeitura, no uso de suas atribuições, fará as retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s), nos termos da legislação vigente.

18 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. - A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18.2. - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

-
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 18.2, I e III.

18.4. - Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar os fornecedores remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

18.5. - Fica fixado, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

18.5.1. - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de entrega de mercadoria ou de prestação de serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

- a) **0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;**
- b) **0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após este prazo, a critério da Administração, ocorrer a rescisão do contrato.**

18.5.2. - no caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem anterior, será aplicada multa compensatória no percentual de:

- a) 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor da mercadoria não entregue ou parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- b) 20% (vinte por cento), a ser aplicada sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

18.6. - As sanções previstas no subitem 18.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no subitem 18.2, incisos I, III e IV, conforme art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

18.7. - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. - Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório de Pregão, desde que a peça documental contestatória esteja devidamente objetivada e fundamentada.

19.1.1. - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.1.2. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.1.3. - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. - Dos atos do Pregoeiro ou da autoridade competente cabem:

19.2.1. - Recurso, conforme o subitem 19.4, nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação do licitante.

19.2.2. - Recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão unilateral do contrato pela Administração;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

19.2.3. - Representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

19.3. - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos interessados ou representantes dos respectivos proponentes, devidamente habilitados.

19.4. - Os recursos estipulados no item 19.2.1, alíneas "a" e "b", serão interpostos no final da sessão, por qualquer licitante, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.5. - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. As peças recursais imotivadas, ineptas ou inconsistentes não serão recebidas, ensejando penalidades para os devidos responsáveis.

19.6. - A intimação dos atos referidos no item 19.2.2, alíneas "a" e "c", será feita mediante publicação no Diário Oficial de Minas.

19.7. - Os recursos previstos no item 19.2.1 não terão efeito suspensivo.

19.8. - Os recursos ou impugnações deverão ser protocolados na Sala de Licitações.

19.9. - O recurso será dirigido ao Senhor Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

19.10. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. - A critério da Prefeitura Municipal, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida, revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos, possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei Nº 8666/93.

20.2. - O pregoeiro zelar pelo ambiente no local da realização do pregão, podendo fazer retirar, inclusive com perda do direito de fazer lance, os licitantes que adotarem comportamento incompatível com o decoro da Prefeitura Municipal, uma vez advertidos, insistirem na conduta, sem prejuízo das penalidades previstas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

artigo 93 da Lei Nº 8.666/93.

20.3. - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro desta Prefeitura, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Nº 8.666/93.

20.4. - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente.

20.5. - Conforme dispõe o Código de Processo Civil em seu artigo 157, qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de tradução firmada por tradutor juramentado.

20.6. - Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Especificação do Veículo;
- b) Anexo II – Modelo de Procuração;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração;
- d) Anexo IV - Modelo da Ata de Registro de Preços.

20.7. - As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8. - Os envelopes “**Documentação**” ficarão à disposição das licitantes pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

20.9. - O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

20.10. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será observado o disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/93 e no descrito na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

20.12. - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13. - A cópia deste edital e seus anexos poderão ser obtidos, Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, Praça São Sebastião, nº 37, Centro em São Sebastião do Rio Preto nos dias úteis, das 08 às 17 horas.

20.14. - Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos pelos telefones (31) 3867-5126

São Sebastião do Rio Preto, 19 de agosto de 2014.

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

Anexo I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ORGANIZAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE SETEMBRO

1 – Show musical:

Transporte, Hospedagem, Alimentação e cachê para componentes de bandas de apresentação musical, conforme o seguinte cronograma:

1.1 – DIA 05/08/2014

- Show principal com apresentação de banda de renome regional, de cunho religioso católico, composição mínima: vocal, guitarra, contrabaixo, bateria, teclado.

- Show de banda com renome regional, composição mínima: vocal, guitarra, contrabaixo, bateria, teclado.

1.2 – DIA 06/08/2014

- Show de banda de renome regional, composição mínima: vocal, guitarra, contrabaixo, bateria, teclado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para praticar todos os atos referentes ao Pregão Presencial N. 003/2014, inclusive ofertar lances.

_____, _____/_____/2014.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e sob os ditames da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____-_____,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei Nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002.

_____, _____/_____/2014.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2014

PROCESSO 041/2014

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2014

Ao(s) do mês de de 2014, nos termos das leis nº 8.666/93, 10.520/2002, e, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto, são registrados os preços com a(s) empresas abaixo identificada(s), referente ao Pregão Presencial N. 001/2014, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículos automotores, conforme o resultado exarado na Ata de Reunião referente ao Pregão Presencial N. 001/2014, de / /2014. Os serão realizados no dia 05 e 06 de setembro de 2014. As demais condições a serem observadas estão estipuladas no Edital do Pregão Presencial N. 001/2014. A presente Ata de Registro de Preços, terá a vigência de 01 (um) ano, contada a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QT D	PREÇO UNITÁRIO REGISTRA DO

(Fornecedor Registrado)

(Representante do fornecedor Registrado)

(Fornecedor Registrado)

(Representante do fornecedor Registrado)

Pregoeiro